



Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº067/2019 PROCESSO Nº298/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Antônio Anchieta de Brito delegados pela Portaria n 008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no <u>dia 08 de janeiro de 2020 às 13h</u> (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

I - DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto registrar preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e recuperação das estradas rurais do Município.
- 1.2. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referencia (**ANEXO I**) deste edital.
- 1.3. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, é a importância de **R\$ XXX (XXX). (NÃO SERÁ DIVULGADO)**

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao(a) pregoeiro(a) dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" juntamente com o credenciamento. Não serão aceitos fechamentos dos envelopes dentro da Repartição Pública, os mesmos deverão vir lacrados e rubricados nos fechamentos.
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Alfenas não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.
- 2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Os interessados em se **CREDENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) **Todos os participantes** documento de identificação oficial **original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) **Representantes constituídos** procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) **Prepostos** carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas terão sua regularidade confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- 2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) "d" do item 7.1.
- 2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

- 2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.12. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.13. Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

- 3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4° , inc. VII, da Lei n° 10.250/02, **anexo IV**;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- 3.4. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar n° 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei n° 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1;





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- 4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V - DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO. PREGÃO PRESENCIAL n°067/2019 PROCESSO nº298/2019 ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou email, CEP e nº do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;

c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);

5.3. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

5





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que

apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão

admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não

cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para

exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez

por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do

vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro

classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o

máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa,

por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da

proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para

definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances

ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da

licitante apenas da etapa de lances verbais.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo

motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da

licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a

respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do

certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da

competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao

final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus

anexos, a proposta será desclassificada;

6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por

sorteio;

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à

análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele

estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido

declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do

certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de

registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira

colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será

aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII - DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, № 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL №067/2019
PROCESSOS №298/2019
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Alvará de Funcionamento;
- o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)
- p) Licença Ambiental para exploração do objeto da licitado.
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 - 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais copias digitalizadas pelo endereço eletrônico e licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Horário de atendimento: das 12h às 18h





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

X – DAS PENALIDADES

- **10.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **10.2**. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **10.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.



Horário de atendimento: das 12h às 18h



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo: **Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.20	020.606.0007.2.022	3.3.90.30	366/2019

XV - DO PAGAMENTO

- 15.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 15.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

XVI - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O município fará a extração na cascalheira e descarregará no local a ser utilizado, conforme orientação do responsável pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano ao local onde se fizer necessário.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

- $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov}. br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov. br\\$
- 17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes
- 17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II - Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III –Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;

Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

- 17.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 17.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 17.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 11 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro — ČEP 37.130-000 — Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 — 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

SOLICITAÇÃO Nº 273/2019

Fund. Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666//93

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Tem por objeto registrar preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e recuperação das estradas rurais do município.

2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

- **2.1.** A aquisição do objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização do cascalho para manutenção e recuperação das estradas rurais e dar condições de trafegabilidade em períodos chuvosos, principalmente a ser colocados nos morros e na recuperação do leito das estradas rurais.
- **2.2.** Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativa de consumo, para o período de validade da ata de registro de preços, não obrigando o Município à aquisição total.
- **2.3.** Os quantitativos foram estimados levando em conta os exercícios de 2018/2019 a serem demandados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, haja vista que o cascalho será utilizado conforme a necessidade de execução dos serviços de manutenção e recuperação de diversas estradas rurais do município.
- **2.4.** Justifica-se o Registro de Preços pelo fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, isto posto, a adoção do sistema de Registro de Preços e a aquisição do material com entregas parceladas conforme a necessidade, evitando assim, grandes gastos e estoques de materiais e também por ser um procedimento que apresenta mais eficácia e conveniência para administração e, por conseguinte melhor refletir o interesse público.

3 - NA TABELA ABAIXO DEMONSTRA À ESTIMATIVA DE CONSUMO DO MATERIAL:

3.1. A quantidade de cascalho para manutenção acima prevista estimada aproximada pelo consumo do exercício de 2018/2019. A Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de material efetivamente solicitada e fornecida, comprovada por meio de nota fiscal.

ITEM	PREF.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	100.000	M3	CASCALHO







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4. DO VALOR ESTIMADO.

A estimativa de custo desta ata de registro de preços pelo setor requisitante importa em uma média de **R\$ XXX (XXX)** para Prefeitura Municipal de Alfenas, os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado. (NÃO SERÁ DIVULGADO)

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 239/09, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.20	020.606.0007.2.022	3.3.90.30	366/2019

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. O município fara a extração na cascalheira e descarregara no local a ser utilizado, conforme orientação do responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ao local onde se fizer necessário.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

Contraprestação mensal a medida do consumo com prazo de pagamento após 21 (vinte e um) dias da fatura. O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DAS CONDIÇOES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

- 8.1. A administradora da Ata; deverá:
- 8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 8.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 8.5. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9- QUALIFICAÇÃO TECNICA:

9.1. Licença Ambiental para exploração do objeto licitado.





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10. VISTORIA TÉCNICA:

10.1 Por meio de um técnico o município fara visita técnica na cascalheira da vencedora e por meio de amostragens do material a ser adquirido, irá apurar sua qualidade conforme sua estrutura básica mencionado no item 3 (Três) deste termo de referência, podendo a mesma ser desclassificada conforme rege a Lei nº 8.666/93 e suas atribuições.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Termo de Referência. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA.

- 12.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da detentora da ata, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 12.2. Obrigações Gerais
- 12.2.1. Ficará sob a responsabilidade da detentora da ata, ceder, permitir a instalação de máquinas e equipamentos para a extração, permitir o acesso dos maquinários, retirando cercas e removendo obstáculos que por ventura houver;
- 12.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;
- 12.2.3. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 12.3. Obrigações Operacionais
- 12.3.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 12.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Administradora da Ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- 12.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:
- 12.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 12.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a administradora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;
- 12.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA

- 13.1- E de inteira responsabilidade da administradora da ata a extração, mão de obra, equipamentos e transporte dos materiais que se refere este termo;
- 13.2. Efetuar o pagamento à administradora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 13.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administradora da ata;

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.
- 14.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- 14.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço ofertado por item.

Alfenas, 28 de Novembro de 2019

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2019

		-	resentamos a V.Sª, a nossa p	_			-
Item	Qtd	UND	MATERIAL		Valor Ur	itário	Valor Total
1	100.000	М3	CASCALHO	I	R\$		R\$
da licita Declara bem co Declara parte d seguros acréscia Caso no efetuar seguint Razão S CNPJ/M Endere Tel./Fax	ação. amos que mo aceita amos que lo present s, taxas, mos em vi os seja adj a entrega es dados: Social: MF: yço: x:	estamos mos tod nos prec e objeto ou qua irtude de judicado a no pra		s as condi ilidades co odas as do esa com s incidir s deduzidos cometemo ento de co	ições estab onstantes despesas qu suporte téc sobre gast s os descor s a assinar	elecidas r las especi e, direta c rnico e ac os da er itos event a Ata de	no Edital e seus Anexos dicações. ou indiretamente, fazem dministrativo, impostos, npresa, sem quaisquer ualmente concedidos. Registro de Preços e/ou
Cidade	:		 UF:	_			
Banco:		Age	encia: c/c:				
Dados	do Repres	entante	Legal da Empresa para assina	atura da .	Ata de R. d	le Preços	
Nome:							
			Cidade:				
			Cargo/Função:				
			Expedido por:				
			Nacionalidade: _			_	
•			de 2019.				
(assinat	tura e non	ne do re	presentante legal da empresa	n propone	nte)′		





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019.
, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(constants loss I)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa	C.N.P.J.	n
, sediada, declara, sob	as penas da lei, que a	até
a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO № 067/2019 da Prefeitura Municipal de Prefeitura d		
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		
Local de data,		
(assinatura do representante legal da empresa)		





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) _		CNPI nº	. com sede à
$\underline{\hspace{1cm}}$ (nome an proposition) $\underline{\hspace{1cm}}$			
representada pelo (s) (sócios ou diretor estado civil, profissão e endereço), nom CPF, nacionalidade, estado civil, profissã para, junto ao Município de ALFENA participação do outorgante na licitação, legais e acompanhando-os, conferindo-ll lances verbais, negociar preços e demais acordos, receber e dar quitação, podendiguais poderes, dando tudo por bom, firm	es com quali eia e constitu ão e endereço S, MG, prati modalidade nes, ainda, po condições, c lo ainda, sub	ificação completa – nome, in seu (s) Procurador (es) on, a quem confere (m) ample car os atos necessários e or Pregão Presencial Nº 067/20 oderes especiais para desistion on fessar, transigir, desistir,	RG, CPF, nacionalidade, o Senhor (es) (nome, RG, o (s) e geral (ais) poderes específicos com vistas à 019 , usando dos recursos ir de recursos, apresentar firmar compromissos ou
,de	de _		

(Reconhecer firma)





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO nº 298/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas - MG neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Antônio Anchieta de Brito delegado pela Portaria n°008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 298/2019 (P.M.A), RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura eventual Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e recuperação das estradas rurais do Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 067/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 298/2019 (P.M.A). Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$.....), referente ao item.

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Tem por objeto registrar preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e recuperação das estradas rurais do Município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4° , § 2° do Decreto 1603/2016, e alterações.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 067/2019.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 067/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I O Município fara a extração na cascalheira e descarregara no local a ser utilizado, conforme orientação do responsável pela Secretaria de Obras ao local onde se fizer necessário.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I-Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

- II- A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
- III- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- II Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por





Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

memorando, oficio, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

- III O(s) serviços(s) deverá (ão) ser realizados(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- IV A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- V A cópia da ordem de serviço referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

- I O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n^{o} 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.
- **II -** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **III -** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.



CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- * no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N.º da Despesa
Institucional		Despesa	
01.10.20	020.606.0007.2.022	3.3.90.30	366/2019







Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- I- E de inteira responsabilidade da administradora da ata a extração, mão de obra, equipamentos e transporte dos materiais que se refere este termo;
- II- Efetuar o pagamento à administradora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária; III- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

15- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I São de exclusiva conta e responsabilidade da Administradora da Ata, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

- II. Obrigações Gerais
- III. Ficará sob a responsabilidade da Detentora da Ata, ceder, permitir a instalação de máquinas e equipamentos para a extração, permitir o acesso dos maquinários, retirando cercas e removendo obstáculos que por ventura houver;
- IV. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Detentora da Ata;
- V. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- VI Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VII. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- VIII. Obrigações Operacionais
- IX. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- X. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Administradora da Ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XI Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- XII. Obrigações comerciais, tributárias e outras:
- XIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- XIV. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Administradora da Ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administradora da ata;
- XV Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

XVI Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administradora da ata;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial n° 067/2019 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

			com	sede na cidade	a
	, Estado de		, inscrita no		
	, DECLARA, para fins	do disposto na	Portaria MF no	377, de 04 de outi	ıbro de
1999, que:	•	•			
1- se enquadra c de 14/01/2006, e	omo pessoa jurídica sujeita ao	regime tributário	o de que trata a	Lei Complementar	nº 123,
desta informação previstas na legi	é representante legal desta per o o sujeitará, juntamente com a islação criminal e tributária, rel a ordem tributária (art. 1, da Le	s demais pessoas lativas à falsidad	s que para ela co	oncorrerem às pena	lidades
Data:					
	Nome:				
	CPF:				
	Administrador				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2019 PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na	, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) ins	scrito (a) no CPF sob o nº, declara, sob as penas da
	s requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e
DECLARA ainda que:	
8.666/93, com suas alterações post II) que se propõe a realizar o estipulação do correspondente ato III) que atenderá as determin IV) que em caso de divergêno V) que o prazo de validade d VI) que atende as normas rela VII) que conhece e aceita o bem como declara ter recebido to obrigações objeto da licitação; VIII) que não foi declarad governamental; IX) que não consta em sua di	reitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº eriores e as cláusulas do presente edital; os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a o convocatório; ações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas; cia entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário; a proposta é de 90 (noventa) dias; ativas à segurança do trabalho; inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, odos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das da inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera retoria nenhum funcionário público; estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de
	_ de de 2019.
	_ 40 40 20 27
_	
A	ss. Responsável e Carimbo da Empresa





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITACOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – ČEP 37.130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA,CNPJ,
, endereço
Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-
Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino
Fundamental - Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a
parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a
colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa
declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva
para jovens e adolescentes em risco social.
Local
Data
Assinatura

